



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ON  
PUBLICADO EM  
11 / 04 / 2012  
ASS RECEBEDOR

**LEI MUNICIPAL Nº 805 /2012, de 11 de abril de 2012.**

**Autoriza a celebrar convênio de  
cooperação com o Centro Comunitário  
São Miguel**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Centro Comunitário São Miguel, inscrito no CNPJ sob n. 03.326.294/0001-34, com a finalidade de cumprir os termos do contrato de repasse n. 303.375-30/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, com vistas a ampliação e conclusão da obra do ginásio esportivo São Miguel, nos termos da minuta do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao Centro Comunitário São Miguel o material licitado para a conclusão final do ginásio esportivo São Miguel e R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para a mão-de-obra.

**Parágrafo primeiro.** A ampliação e conclusão da obra do ginásio esportivo São Miguel, registrado na matrícula 91.356, do cartório de registro de imóveis de Passo Fundo, compreende:

- I – ampliação do ginásio para construção de banheiros e vestiários;
- II – fechamento em alvenaria das paredes;
- III – instalação de esquadrias metálicas (portas, janelas e vidros);
- IV – instalação de iluminação elétrica interna;
- V – pintura e demarcação da quadra;
- VI – serviço de mão-de-obra.

**Parágrafo segundo.** O Centro Comunitário São Miguel, como contrapartida, irá organizar mutirões de trabalho comunitário e voluntário para a conclusão da obra e ficará responsável pelo pagamento do valor referente a mão de obra necessário a conclusão do Ginásio Esportivo, naquilo que exceder ao montante repassado pelo Município.

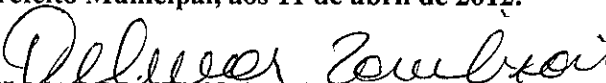
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignados em dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** – O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais n. 668-2009 (Plurianual), 790/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 791/2011 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de abril de 2012.

  
DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTÃO E O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL.**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.451.152/0001-29, situado no território do Estado do Rio Grande do Sul, com seu prédio administrativo – Prefeitura Municipal – localizado na Av. Júlio Mailhos, 1613, em Pontão – RS; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Delmar Maximo Zambiasi, neste instrumento denominado de Município, e o **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.294/0001-34, com sede na xxx, na cidade de Pontão - RS, neste ato representado por seu presidente, xxxx, residente e domiciliado em Pontão - RS, resolvem firmar o presente Convênio, com base na lei municipal nº /12, como segue:

Cláusula primeira: É objeto deste Convênio cumprir os termos do contrato de repasse n. 303.375-30/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, com vistas a ampliação e conclusão da obra do ginásio esportivo São Miguel.

Cláusula segunda. A ampliação e conclusão da obra do ginásio esportivo São Miguel, registrado na matrícula 91.356, do cartório de registro de imóveis de Passo Fundo, compreende:

- I – ampliação do ginásio para construção de banheiros e vestiários;
- II – fechamento em alvenaria das paredes;
- III – instalação de esquadrias metálicas (portas, janelas e vidros);
- IV – instalação de iluminação elétrica interna;
- V – pintura e demarcação da quadra;
- VI – serviço de mão-de-obra.

Cláusula Terceira: Para a consecução deste convênio, a Prefeitura Municipal repassará ao Centro Comunitário São Miguel o material licitado para a conclusão final do ginásio esportivo São Miguel e R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a mão-de-obra.

Cláusula Quarta: Para a consecução deste convênio, o Centro Comunitário São Miguel organizará mutirões de trabalho comunitário e desembolsará contrapartida para complementação do valor necessário para o pagamento da mão-de-obra necessária para a conclusão final do ginásio esportivo.

Cláusula Quinta: O Centro Comunitário São Miguel será responsável pela contratação da mão-de-obra e responderá pelos encargos trabalhistas e previdenciários da mesma.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão feitos da seguinte maneira pelo Município:

- I – 50% quando da conclusão de 50% da obra;
- II – 50% quando da conclusão da obra.

Parágrafo único. O Centro Comunitário deverá prestar contas da aplicação dos valores repassados pelo Município.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste convênio serão atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: xxxx.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula oitava. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão (RS) 11 de abril de 2012

\_\_\_\_\_  
Presidente do Centro Comunitário

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: